



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

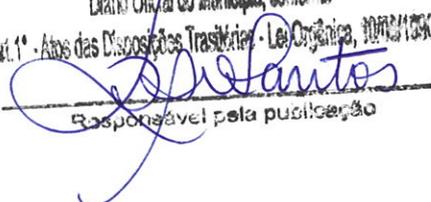
CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072 / 2010-7100

gabinete@jaboticatubas.mg.gov.br

governo@jaboticatubas.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.494 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Publicado em 15/01/2024
Cadastro de Ativos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 1º - Atas das Disposições Transitorias - Lei Orgânica, 10163/1990

Responsável pela publicação

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENOS NECESSÁRIOS A INSTITUIÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA MUNICIPAL “DIMAS MARTINS DOS SANTOS”, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS – MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaboticatubas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica:

DECRETA:

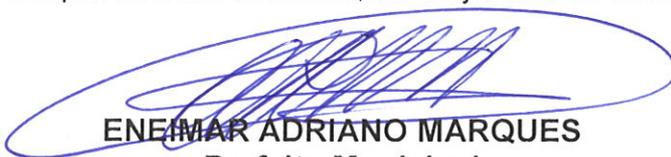
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para desapropriação em favor do Município de Jaboticatubas, por via amigável ou judicial, as áreas e as respectivas benfeitorias necessárias para a instituição de faixa de domínio na Estrada Municipal “Dimas Martins dos Santos”, com área de 40,00 m (quarenta metros), dos quais 20,00 m (vinte metros) de largura pelo lado direito e 20,00 (vinte metros) de largura pelo lado esquerdo, do eixo central da pista de rolamento, localizadas em Jaboticatubas/MG, com área total 840.000,00 m² (oitocentos e quarenta mil metros quadrados), discriminados no croqui anexo deste Decreto.

Art. 2º - A via pública possui extensão de 21 km, iniciando se nas coordenadas geográficas: Latitude: -19.554570° e Longitude: -43.897082°; passando pelas coordenadas: Latitude: -19.549533° e Longitude: -43.804154° e tendo seu fim nas coordenadas: Latitude: - 19.565329° e Longitude: -43,763313° junto à Rodovia MG020.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Procuradoria Geral do Município promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias para execução deste Decreto, podendo para efeito de imissão na posse, alegar a urgência que trata o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 15 de janeiro de 2024.


ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal